



Câmara Municipal
PUGMIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Dispõe sobre a reposição de perda remuneratória da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, no uso das suas atribuições legais e, faz saber que, a Câmara Municipal APROVA e Eu, Presidente, PROMULGO o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido ao Vereador e ao Servidor desta Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, a reposição remuneratória, para recuperação das perdas salariais, baseadas no índice acumulado do IPCA nos últimos doze meses, nos termos do **Decreto Legislativo nº 02/2023 – Dispõe sobre data base para reposição de perda salarial e remuneratória da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, e dá outras providências.**

§ 1º – Esta reposição remuneratória de que trata este artigo, é de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), considerando o acumulado do IPCA referente ao exercício de 2023, e será aplicado no dia 1º de março de 2024.

§ 2º - Só será concedido reposição salarial aos servidores que não foram exonerados no final do ano, mas que mantiveram suas nomeações atuais remanescentes de 2023. Os que foram nomeados neste exercício de 2024 não terão esse direito, em decorrência do tempo de serviço não haver atingido 12 meses.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente, 18 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico e dou fé que foi publicado no	
PLACARD desta Câmara Municipal de	
Pugmil-TO Em 18 / 03 / 24	
<input type="checkbox"/>	Lei nº _____ de ____ / ____ / ____
<input checked="" type="checkbox"/>	Decreto nº 003 de 18 / 03 / 24
<input type="checkbox"/>	Portaria nº _____ de ____ / ____ / ____


Giscard Castro
Presidente


VANESSA LINO DE SOUSA
MATRÍCULA: 010



Câmara Municipal
PUGMIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Dispõe sobre a reposição de perda remuneratória da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, no uso das suas atribuições legais e, faz saber que, a Câmara Municipal APROVA e Eu, Presidente, PROMULGO o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido ao Vereador e ao Servidor desta Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, a reposição remuneratória, para recuperação das perdas salariais, baseadas no índice acumulado do IPCA nos últimos doze meses, nos termos do **Decreto Legislativo nº 02/2023 – Dispõe sobre data base para reposição de perda salarial e remuneratória da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, e dá outras providências.**

§ 1º – Esta reposição remuneratória de que trata este artigo, é de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), considerando o acumulado do IPCA referente ao exercício de 2023, e será aplicado no dia 1º de março de 2024.

§ 2º - Só será concedido reposição salarial aos servidores que não foram exonerados no final do ano, mas que mantiveram suas nomeações atuais remanescentes de 2023. Os que foram nomeados neste exercício de 2024 não terão esse direito, em decorrência do tempo de serviço não haver atingido 12 meses.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente, 18 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico e dou fé que foi publicado no	
PLACARD desta Câmara Municipal de	
Pugmil-TO Em: 18 / 03 / 24	
<input type="checkbox"/>	Lei nº _____ de ____ / ____ / ____
<input checked="" type="checkbox"/>	Decreto nº 003 de 18 / 03 / 24
<input type="checkbox"/>	Portaria nº _____ de ____ / ____ / ____


Giscard Castro
Presidente


VANESSA LINO DE SOUSA
MATRÍCULA: 010